



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

PROJETO DE LEI N°: 132 / 2019, Que;

Dispõe sobre o incentivo ao plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação e cultivo do Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss), no âmbito do estado do Piauí, e dá outras providências.

**Autor: Dep. Teresa Britto**

**Relator: Dep. Gessivaldo Isaías**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o incentivo ao plantio de espécies vegetais nativas dos biomas do Piauí em substituição à plantação e cultivo do Nim Indiano (*Azadirachta indica* A. Juss), no âmbito do estado do Piauí, e dá outras providências.

A deputada justifica sua propositura alegando que o Nim Indiano representa uma ameaça real a nossa biodiversidade, notadamente do bioma da caatinga, visto que está provocando prejuízo a outras espécies de vegetais e até animais, vez que possui também propriedades repelentes.

Diante disto, passo então a verificar a constitucionalidade, juricidade e legalidade da proposição ora apresentada.

**II – VOTO DO RELATOR**

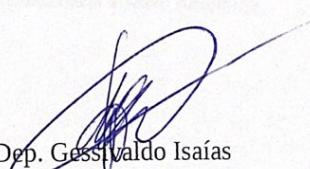
Destaca-se que, seguindo os preceitos determinados pela Constituição Federal, a Constituição Estadual Piauiense também estabelece que é de competência do Estado legislar sobre a proteção ao meio ambiente.

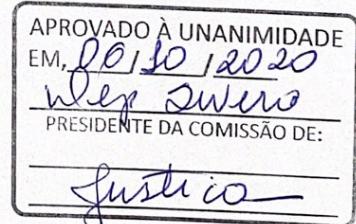
Art. 14. Compete, ainda, ao Estado: I - concorrentemente com a União, legislar sobre: f) florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; II - em comum com a União e os Municípios: f) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Desta feita, não vislumbro impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta comissão

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de Março de 2020.

  
Dep. Gessivaldo Isaías  
RELATOR



Protocolado e assinado eletronicamente  
ALEPI/SGM

*Wesp. Sá*  
*Wesp. Cunha Britto*  
*Wesp. João de Deus*  
*Wesp. S. Kima.*